



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

+

**Resolução SME nº 01 de 22 de Janeiro de 2018.**

“Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 no Município de Guapiara e das outras providências”:

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando.

- A obrigatoriedade de assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal 9394 de 20/12/1996.

Resolve:

**Artigo 1º** - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão observar.

I - Início do ano letivo:- 01 de Fevereiro de 2018.

II- Planejamento em 15 e 16 de fevereiro 2018

III- Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre: 29 de Junho de 2018

IV- Replanejamento 27 e 30 de Julho de 2018

V -Início do 2º semestre: 31 de agosto de 2018

VI - Encerramento do ano letivo em 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** – na organização das atividades escolares não estará prevista a participação de alunos nos períodos destinados a férias e recessos escolares.

**Artigo 2º** - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

**Artigo 3º** - Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

**Parágrafo Único** - Os dias de efetivos trabalhos escolares, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

**Artigo 4º** - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei federal 9394/96.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput desse artigo, acarretará a aplicação do disposto no artigo 11 do Decreto 39.931/95.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**Artigo 5º** - O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho de Escola, observada a legislação pertinente de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

**Parágrafo Único** - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, se submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Rede e a nova homologação junto a SMEC.

**Artigo 6º** - O Calendário Escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2018 deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução.

**I** – Férias Docentes, nos períodos de 02 a 16 de Janeiro e de 02 a 16 de Julho,

**II** – Recesso Escolar de 17 a 29 de Janeiro, de 17 a 26 de Julho e em Dezembro após o encerramento do ano letivo,

**III** – Período de atividade de reunião pedagógica nos dias 30 e 31 de Janeiro, Planejamento nos dias 15 e 16 de Fevereiro, Avaliação Institucional no dia 09 de abril e replanejamento nos dias 27 e 30 de Julho.

**IV** – Dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres.

**V** – Dias destinados à realização de reunião Bimestrais e participativas dos Conselhos de Classe/Ano/Série e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Guapiara, 22 de Janeiro de 2018.

---

Orias Dias Barbosa  
Secretário Municipal de Educação  
RG. 13.106.854-4